



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 136, DE 2025

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 4300, de 2025, que Acrescenta dispositivo à Lei nº 10.714, de 13 de agosto de 2003, para dispor sobre a divulgação do serviço telefônico de denúncias relacionadas a violência contra a mulher.

PRESIDENTE: Senadora Damares Alves

RELATOR: Senador Flávio Arns

RELATOR ADHOC: Senador Paulo Paim

05 de novembro de 2025





SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 4.300, de 2025 (PL n° 5465/2016), da Deputada Laura Carneiro, que *acrescenta dispositivo à Lei n° 10.714, de 13 de agosto de 2003, para dispor sobre a divulgação do serviço telefônico de denúncias relacionadas a violência contra a mulher.*

Relator: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) n° 4.300, de 2025, de autoria da Deputada Laura Carneiro, originalmente registrado como Projeto de Lei n° 5.465, de 2016, altera a Lei n° 10.714, de 13 de agosto de 2003, para dispor sobre a divulgação de serviço telefônico de denúncias relacionadas à violência contra a mulher.

Para esse efeito, acrescenta o art. 1º-A àquela Lei, determinando ao Poder Executivo que divulgue esse serviço em meios de comunicação de massa, em locais públicos e privados de grande circulação de pessoas, tais como escolas, casas de espetáculos e outros locais de diversão, órgãos públicos, hospitais e meios de transporte de massa. Estabelece, ainda, que as despesas relativas a essa divulgação ficam sujeitas à previsão na lei orçamentária anual.

O PL n° 4.300, de 2025, foi distribuído à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Não foram recebidas emendas.



SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

II – ANÁLISE

O inciso IV do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal atribui a este Colegiado a competência para analisar matérias pertinentes aos direitos da mulher.

O PL nº 4.300, de 2025, torna o sistema de proteção à mulher mais robusto, pois de pouco adianta que exista um serviço de atendimento se ele não for eficazmente divulgado. A familiaridade da população com essa política pública é indispensável para que ela tenha êxito.

A Central de Atendimento à Mulher é o principal canal para enfrentamento à violência contra a mulher. Além de receber denúncias, também presta orientação sobre leis, direitos e equipamentos públicos como a Casa da Mulher Brasileira, as delegacias especializadas e a Defensoria Pública. Está disponível 24 horas por dia, todos os dias, pelo telefone 180 e pelo número de Whatsapp (61) 9610-0180, além de prestar atendimento em Libras.

Em 2024, a Central recebeu 691.444 ligações, com crescimento de 23% sobre o ano anterior. O canal de Whatsapp prestou 1.214 atendimentos mensais em 2024, o que representa 63% de crescimento sobre a média mensal de 2023. Somando todos os canais disponíveis, foram 750.687 atendimentos em 2024. A maioria das denúncias recebida trata de violência doméstica e 46% dos casos são de agressões diárias. Trata-se de uma chaga persistente na nossa sociedade, que só pode ser eficazmente enfrentada se as vítimas souberem a quem e como recorrer. O Estado tem o dever de estender a mão a essas vítimas e isso começa pela divulgação dos direitos e dos serviços que estão à sua disposição.

Registramos, finalmente, que as despesas relativas ao cumprimento dos deveres previstos na proposição ficam condicionadas à previsão na lei orçamentária anual, de modo que a aprovação da matéria não acarreta, automaticamente, nenhum impacto fiscal.



SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.300, de 2025.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Reunião: 76ª Reunião, Extraordinária, da CDH

Data: 05 de novembro de 2025 (quarta-feira), Logo após a 75ª reunião

Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)	
Ivete da Silveira (MDB) Presente	1. Alessandro Vieira (MDB) Presente
Giordano (MDB)	2. Professora Dorinha Seabra (UNIÃO) Presente
Sergio Moro (UNIÃO)	3. Zequinha Marinho (PODEMOS)
VAGO	4. Styvenson Valentim (PSDB)
Marcos do Val (PODEMOS) Presente	5. Marcio Bittar (PL)
Plínio Valério (PSDB) Presente	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Cid Gomes (PSB)	1. Flávio Arns (PSB) Presente
Jussara Lima (PSD)	2. Vanderlan Cardoso (PSD) Presente
Mara Gabrilli (PSD) Presente	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Jaime Bagattoli (PL)	1. Eduardo Girão (NOVO)
Magno Malta (PL)	2. Romário (PL) Presente
Marcos Rogério (PL) Presente	3. Jorge Seif (PL) Presente
Astronauta Marcos Pontes (PL)	4. Flávio Bolsonaro (PL) Presente
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
Fabiano Contarato (PT) Presente	1. Weverton (PDT) Presente
Rogério Carvalho (PT)	2. Augusta Brito (PT) Presente
Humberto Costa (PT)	3. Paulo Paim (PT) Presente
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Tereza Cristina (PP) Presente	1. Daniella Ribeiro (PP)
Damares Alves (REPUBLICANOS) Presente	2. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS) Presente



LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 76ª Reunião, Extraordinária, da CDH

Data: 05 de novembro de 2025 (quarta-feira), Logo após a 75ª reunião

Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Jorge Kajuru

Angelo Coronel

Zenaide Maia

Beto Faro

Izalci Lucas

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4300/2025)

NA 76ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A PRESIDENTE DESIGNA O SENADOR PAULO PAIM RELATOR AD HOC. NA SEQUÊNCIA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO.

05 de novembro de 2025

Senadora Damares Alves

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação
Participativa